



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 2.771/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016
CONTRATO Nº 170/2016

GESTOR DA OBRA: ALBERTO CAMPAGNA
FISCAL DA OBRA: TELMO FERNANDO BRUSCO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Luiz Ângelo Poletto, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado em Aratiba, RS e, de outro, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Vila Rio Tigre, s/nº, na cidade de Erechim, RS, CNPJ nº 00.472.805/0001-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Everton Andreetta**, brasileiro, sócio-administrador, CPF Nº 623.044.450-04, residente e domiciliado em Erechim, RS, em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 012/2016, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 012/2016, bem como de acordo com a proposta apresentada, o memorial descritivo e o projeto que fazem parte do processo licitatório, a executar a obra a seguir discriminada:

1.1. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS, NA CIDADE DE ARATIBA, RS.

2. A Contratada obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3. O Contratante exercerá a fiscalização das obras através do Engenheiro Civil deste município, Sr. TELMO FERNANDO BRUSCO.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. O prazo para entrega de obra é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. Qualquer alteração no prazo supracitado dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

8. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

9. A Contratante pagará a Contratada pela execução da obra ora contratada o valor de R\$ 395.098,66 (trezentos e noventa e cinco mil e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 59.508,78 (cinquenta e nove mil e quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos) de mão-de-obra, R\$ 234.912,90 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e doze reais e noventa centavos) de materiais e R\$ 100.676,98 (cem mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) de equipamentos/outros custos para execução dos serviços.

10. O pagamento se dará conforme Cronograma Físico-Financeiro.

11. Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega das respectivas guias à Contratada.

12. Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

13. No preço já estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

14. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

15. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93, cabendo nesse caso a aplicação, pela Contratante, das seguintes sanções à Contratada:

a) advertência;

b) multa, de 5% do valor contratado;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidas a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

17. O Contratante, na forma do estatuído no inciso "I" do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

18. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

19. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

06

06.02

2033

449051000000 (498)

FONTE DE RECURSO

SECRET. MUNIC. OBRAS, TRÂNSITO, URB E HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS URBANOS

Obras e Instalações

1 - RECURSO LIVRE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

20. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e a realizar a matrícula da obra junto ao INSS.

21. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

22. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

23. A Lei nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste contrato.

24. As obras e serviços constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito abaixo, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

25. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante do término das obras.

26. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

27. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS 28 de setembro de 2016.

**Município de Aratiba,
Luiz Ângelo Poletto,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.**

**Traçado Construções e Serviços Ltda.,
Everton Andreeta,
Sócio-administrador,
c/Contratada.**